



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DIRETORIA-GERAL

Assunto: Proposta de celebração de novo contrato de locação de imóvel para depósito de urnas.

Senhor Presidente,

Trata-se de proposta da Secretaria de Administração de Material de celebração de novo contrato de locação para o imóvel que atualmente abriga o depósito de urnas do cartório da 347ª Zona Eleitoral - Vila Matilde, localizado nesta capital, cujo valor mensal hoje praticado é de R\$ 8.546,82.

A Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição (doc. 2812652) informa que o vigente ajuste (Dispensa de Licitação Federal nº 56/2012 - doc. 2670405) findará em 10 de julho de 2021 e que não é mais possível a sua prorrogação, uma vez que foi alcançado o limite contratual de oito anos, previsto no parágrafo 1º da sua Cláusula IV, cabendo à Administração deliberar sobre a realização de uma nova avença, nos termos do inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 (*Art. 24. É dispensável a licitação: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia*).

Em manifestação endossada pela Coordenadoria de Gestão e Manutenção Predial e pela Secretaria de Gestão de Serviços (doc. 2820555), a Seção de Gestão de Imóveis (doc. 2819535) assinala que a proprietária do atual imóvel propõe novo locatício, no valor de R\$ 9.200,00, inferior à média apurada em pesquisa imobiliária na região.

Assim, considerando a vantajosidade econômica constatada, destacando que o prédio se mostra satisfatório em relação às finalidades da Administração e que inexistem bem da União disponível naquela localidade e que atenda às necessidades da serventia eleitoral, opina favoravelmente à permanência do depósito de urnas no imóvel em que se encontra instalado, mediante a celebração de novo pacto.

A gestão contratual então confirmou a regularidade da documentação (doc. 2821586), elaborou minuta para o novo contrato de locação (doc. 2821584) e propôs a aprovação da despesa demandada, no montante de R\$ 220.800,00 (R\$ 52.133,33 para este exercício de 2021, R\$ 110.400,00 para a dotação de 2022 e R\$ 58.266,67 para a de 2023), correspondente ao período de 24 meses, classificada como dispensável de licitação, nos termos do dispositivo legal supracitado, prevendo-se o início da contratação em 11 de julho de 2021, termos que foram endossados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos e pela Secretaria de Administração de Material (doc. 2824849).

Por fim, a Assessoria Jurídica (doc. 2833615) não vislumbra óbices à proposta, sugerindo adequações pontuais na minuta de contrato apresentada.

Ante o exposto, considerando a disponibilidade de recursos atestada pela Secretaria de Orçamento e Finanças (doc. 2821481), ratifico a proposta da Secretaria de Administração de Material e manifesto-me pela aprovação da despesa de R\$ 220.800,00, com vistas à celebração de novo contrato de locação para o imóvel que abriga o depósito de urnas do cartório da 347ª Zona Eleitoral, pelo período inicial de 24 meses, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, podendo ser utilizada a minuta elaborada para esse fim, contemplados os ajustes sugeridos pela ASSJUR.

À consideração de Vossa Excelência.

Regina Rufino
Diretora-Geral Substituta

Aprovo.

Nuevo Campos
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **REGINA RUFINO, DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO**, em 07/07/2021, às 14:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SEBASTIÃO DE NUEVO CAMPOS JUNIOR, PRESIDENTE**, em 07/07/2021, às 18:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2835758** e o código CRC **9B96AC44**.